

PROJETO DE LEI Nº 4016/2024**EMENTA:**

ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O DIA ESTADUAL DA LUTA PELO DIREITO A CIDADE E MORADIA DIGNA.

Autor(es): Deputada MARINA DO MST

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído o **Dia Estadual da Luta pelo Direito a Cidade e a Moradia Digna**, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de agosto.

Art. 2º - O Anexo da Lei nº 5645, de 06 de Janeiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(...)

MÊS AGOSTO

(...)

DIA 21 – DIA ESTADUAL DA LUTA PELO DIREITO A CIDADE E MORADIA DIGNA

(...)

Art 3º - O Dia Estadual de Luta pelo Direito a Cidade e Moradia Digna passa a integrar o calendário oficial do Estado, com o objetivo de:

I - Promover a conscientização sobre a importância da moradia digna como direito fundamental do ser humano;

II - Incentivar ações que visem a redução do déficit habitacional e a melhoria das condições de moradia no estado;

III - Mobilizar a sociedade civil, órgãos governamentais e entidades privadas para discutir e buscar soluções para a problemática da habitação;

IV - Estimular a realização de eventos, debates, palestras e atividades educativas relacionadas ao tema do direito a cidade e a moradia digna.

Art. 3º No Dia Estadual de Luta pelo Direito a Cidade e a Moradia Digna, o Poder Executivo, em parceria com entidades da sociedade civil e instituições públicas, poderá promover campanhas de conscientização, seminários, fóruns de debates, entre outras atividades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 15 de agosto de 2024.

MARINA DO MST
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O Direito a moradia digna é um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, no art. 6º, que assegura aos cidadãos brasileiros o acesso a condições mínimas de habitação.

No entanto, o déficit habitacional e a precariedade de muitas moradias ainda são desafios enfrentados em diversas localidades, incluindo no nosso Estado.

O Dia Estadual de Luta pelo Direito a Cidade e a moradia Digna, busca mobilizar a sociedade em torno dessa causa, promovendo debates e ações que contribuam para a garantia desse direito essencial.

A escolha da data, é a celebração do dia nacional da habitação, no dia 21 de agosto, data que foi instituída em 1964, à aprovação da Lei do Sistema Financeiro de habitação e da Criação do banco nacional da Habitação (BNH).

A instituição dessa data no calendário municipal visa não apenas a reflexão, mas também o incentivo a políticas públicas mais eficazes e a participação ativa da sociedade civil na busca por soluções que assegurem a todos os cidadãos uma moradia digna.

Ante o exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público da qual está revestida, solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20240304016	Autor	MARINA DO MST
Protocolo	17990	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	15/08/2024	Despacho	15/08/2024
Publicação	16/08/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:Constituição e Justiça
- 02.:Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania
- 03.:Política Urbana Habitação e Assuntos Fundiários

▼TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 4016/2024

Cadastro de Proposições		Data Public	Autor(es)
▼ Projeto de Lei			
▼ 20240304016			
 	ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O DIA ESTADUAL DA LUTA PELO DIREITO A CIDADE E MORADIA DIGNA. => 20240304016 => {Constituição e Justiça Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania Política Urbana Habitação e Assuntos Fundiários .}	16/08/2024	Marina Do Mst
	Distribuição => 20240304016 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240304016 => Parecer:		

